



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.212/2022

Data: 16 de agosto de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 189.417,31 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 189.417,31 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), conforme Convênio nº 111/2022 - SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento para aquisição de 2 veículos de carga tipo Pick-up, 2 balanças tipo plataforma, 2 balanças de mesa, 1 minicâmara fria e 2 lavadoras de alta pressão.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001-1.031 - Plano Paraná Mais Cidades II - Convênio Nº 111/2022 - SEAB

5180 0746 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....179.946,44

5180 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....9.470,87

Total.....189.417,31

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 9.470,87, mais o Excesso de Arrecadação da FR 746 - R\$ 179.946,44. Totalizando R\$ 189.417,31.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal